

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 048/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL Nº 4.104/2026 DE 28/01/2026.

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
PÚBLICA**

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR GERALDO

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 048/2026, que: **Altera dispositivos da Lei nº 2.897, de 03 de abril de 2012, que institui o Programa Terceira Idade em Ação.**

RELATÓRIO:

Eu, Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, subscrevo-me como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 28/01/2026, sob o processo nº 4.104/2026.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 02/02/2026, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme se vê pela certidão 77/2026, informando ainda que já houve a transformação parcial em diploma legal (art. 167, inciso I, do Regimento Interno).

O presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos Nobres Vereadores por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 04/02/2026, posteriormente encaminhado, à Procuradoria Geral e recebeu o parecer nº 58/2026, de 06/02/2026, favorável a tramitação, com a ressalva apontada:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 – CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO



***Ressalva-se** que há **erro de digitação**, no art. 1º, caput, do Projeto de Lei em relevo, posto que faz menção a alteração dos arts. 1º e 2º da Lei Ordinária Municipal 3.525, de 02 de janeiro de 2013, quando, na realidade, se pretende promover alterações aos arts. 1º e 2º da Lei Ordinária Municipal 2.897/2012, conforme contido na ementa do Projeto de Lei e explicitado na mensagem justificativa.*

Recebi em data de 13/03/2026, o presente expediente, para parecer.
É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 43-B, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 28/01/2026, através do Protocolo nº 4.104/2026, o **Poder Executivo Municipal**, protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 048/2026, que: **Altera dispositivo da Lei nº 2.714, de 21 de junho de 2011, que institui no calendário oficial de eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão.**

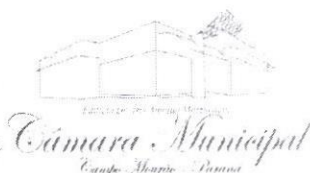
Em sua justificativa o autor relata:

Através da Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, criou a Secretaria Municipal de Esportes – SESP (artigo 5º, inciso III, alínea “j”) e extinguiu, no dia 31 de dezembro de 2025, a Fundação de Esportes – FECAM (artigos 9º, § 2º, e 376 a 380).

Então, segundo o inciso I do artigo 377 da referida Lei nº 4.859/2025, a Secretaria Municipal de Esportes - SESP deverá praticar todos os atos administrativos necessários para o processo de extinção da FECAM, devendo, entre outras medidas, analisar a legislação correlata à Fundação e providenciar sua revogação, quando for o caso.

No § 1º do artigo 1º e no caput do artigo 2º da Lei nº 2.897, de 03 de abril de 2012, consta o nome da “Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM”, motivo pelo qual faz-se necessária a atualização deste dispositivo legal.

Ante o exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para deliberação e aprovação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO



Deste modo, o presente Projeto de Lei, teve parecer favorável das Comissões Permanentes de Legislação e Redação (com EMENDA MODIFICATIVA apresentada), Finanças e Orçamentos e Méritos Temáticos.

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei nº 048/2026, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral nº 58/2026, de 06/02/2026, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL, COM EMENDA MODIFICATIVA apresentada pela comissão Permanente de Legislação e Redação**, à tramitação da presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25, de março, de 2026.

VEREADOR PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB
RELATOR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE,
EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

PROJETO DE LEI Nº 048/2026, COM EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador – Membro **Subtenente Macedo** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Márcio Moraes** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: